Arquivado pelo autor 01/12/2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 59/2022 DO LEGISTATIVO

Súmula: Da denominação de "Parque de Exposições de Ivaiporã – EXPOVALE" às frações ideais desapropriadas do parque de exposições situado no trevo de acesso para Ivaiporã, no encontro da PR-466 com a Rodovia Municipal Lazaro Bueno, em Ivaiporã, no Estado do Paraná.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Parque de Exposições de Ivaiporã – EXPOVALE" a fração ideal de 44.656,39m² (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis metros e trinta e nove centímetros quadrados), da área total de 587.108,95,00m² (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados) do imóvel denominado como lote de terras nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-REM, situado na Gleba Pindaúva, Secção "C" 2ª Parte, neste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: Por uma linha seca de rumo NW 29º20`SE, medindo 310,61 metros, e pelo Córrego Pindaúva, confrontam com o lote nº 32-A; A SUDESTE: Por uma linha seca de rumo NW10º00 SE, medindo 840,00 metros, confronta com o lote nº 34-B, daí pelo Espigão Mestre Pindaúva-Bulha; A SUDOESTE: Pelo Espigão Mestre Pindaúva - Bulha, daí por uma linha medindo 589,50 metros, confronta com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34,34-C E 34-D)-1; A NOROESTE: Por duas linhas respectivamente a seguir, medindo 512,61 metros, raio de 605,74 metros com ângulo de 47º57 12", e medindo 162,08 metros, confrontam com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1, conforme referenciado na matrícula 44.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná conjuntamente à fração ideal de 53.822,30m² (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e dois metros e trinta centímetros quadrados) da área total de 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados) do imóvel denominado como lote de terras nº 30-A (trinta-A), situado na Gleba Bulha, Secção "F" deste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Por uma linha seca de W-E, medindo 248,00

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Estado do Paraná – Fls.: 1

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Indicação N.º 1270

Ivaiporã, 30 de 11 de 22

Amilton

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada

Em, ___/___/___

Câmara de Vereadores
APROVADO

Em, ___/___/___

Ata(s) n.º _____

Câmara de Vereadores
APROVADO

Em, ___/___/___

Ata(s) n.º _____

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1-v.
Est. do Paraná

metros, confronta com o lote de nº 22-A; A NORDESTE E SUDESTE: Pelo levantamento do Espigão Divisor-Pindaúva-Bulha; A SUDOESTE: Por uma linha seca de rumo NW37º20`SE, medindo 651,00 metros, confronta com o lote de nº 30-B, conforme referenciado na matrícula 9.665/1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná, desapropriadas por utilidade pública.

Art. 2° Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/11/2022).

GERTRUDES BERNARDY
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 2
Est. do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

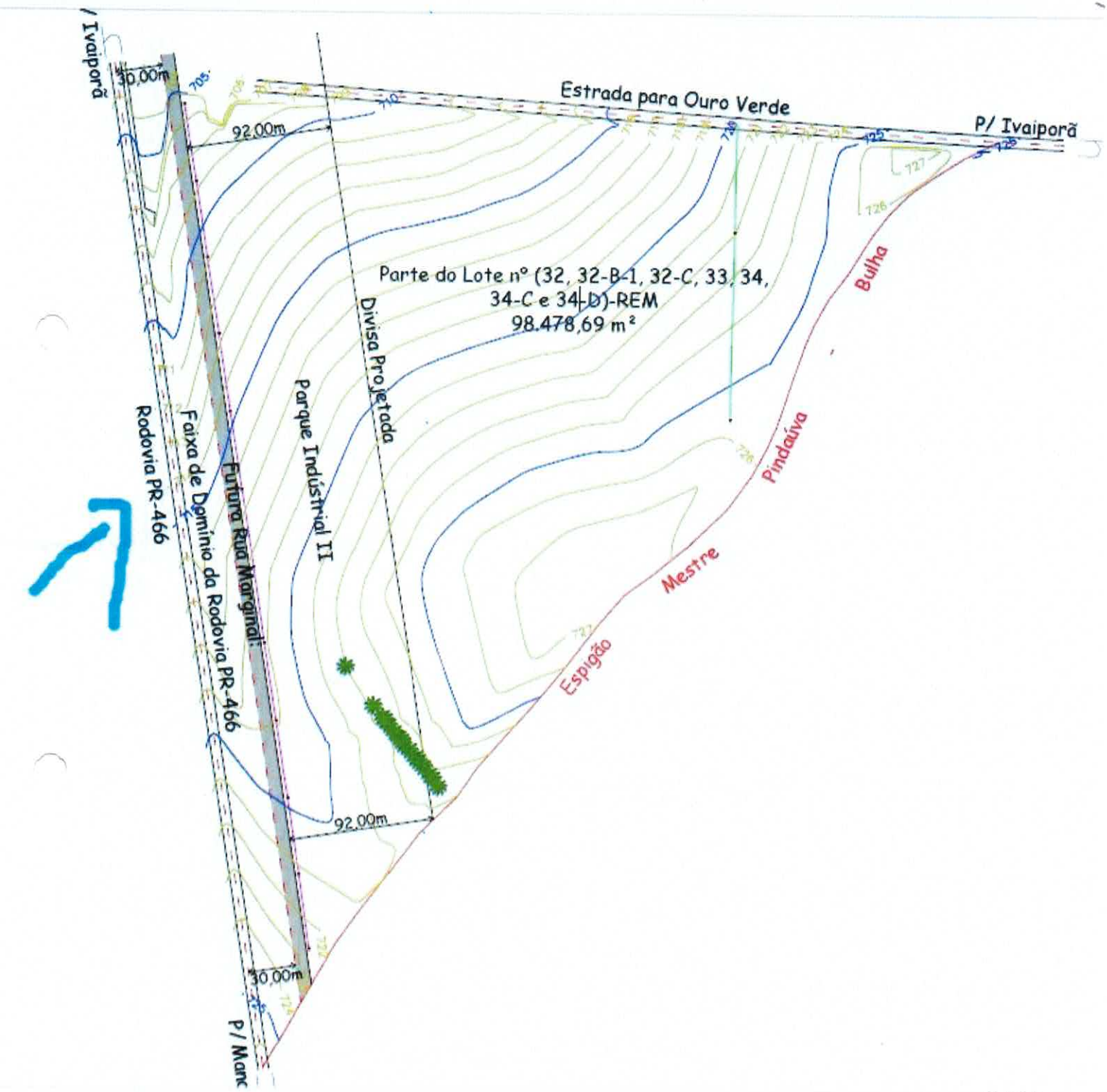
DO PROJETO DE LEI Nº 59/2022, DO PODER LEGISLATIVO

As referidas frações desapropriadas por este município que destinar-se-ão à implantação e funcionamento de 1 (um) Parque de Exposições, em observância ao Convênio 908620/2020, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ivaiporã/PR, localizado mais precisamente no trevo de acesso para Ivaiporã, no encontro da PR-170 com a "Estrada para o Ouro Verde", no Município de Ivaiporã, no Estado do Paraná, já é conhecido pela população local e de toda região, mediante a publicidade pública sobre um novo parque de exposições, haja visto conhecimento de que o mesmo será utilizado para eventos considerados de exposições, feiras, festas, encontros, etc. É por esse motivo que a denominação proposta uniria, conjuntamente ao antigo evento realizado no mesmo município, conhecido como "Expovale" que festejava os aniversários da cidade e reunia moradores e visitantes de diversas localidades, bem como comerciantes, agraprodutores, etc, por exemplo. Por isso propõe-se a denominação de Parque de Exposições de Ivaiporã – Expovale.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/11/2022).

GERTRUDES BERNARDY
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Est. do Paraná – Fls.: 3



Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 4
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 59/2022 do Legislativo

Assunto: ARQUIVAMENTO.

O projeto de lei n° 59/2022, de autoria da vereadora Gertrudes Bernardy, em discussão, dispõe sobre a denominação do "Parque de Exposições de Ivaiporã – EXPOVALE" às frações ideais desapropriadas do parque de exposições situado no trevo de acesso para Ivaiporã, no encontro da PR-466 com a Rodovia Municipal Lazaro Bueno, em Ivaiporã, no Estado do Paraná.

O projeto recebeu o protocolo nº 1.270/2022 em 30/11/2022.

Respeitado o processo legislativo regular, a matéria deverá **ARQUIVADA A PEDIDO DA AUTORA NA DATA DE 01/12/2022.**

Nesse sentido, analisando o processo legislativo ora em andamento, posiciona-**se pelo arquivamento definitivo** ao Projeto de Lei n° 59/2022 do Legislativo Municipal.

Siga o processo legislativo nos termos regimentais.

Cumpra-se!

Ivaiporã, 01 de dezembro de 2022.

Gertrudes Bernardy

Presidente do Legislativo

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 5
Est. do Paraná